

Mangaratiba, 27 de março de 2026.

A

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Recebo em 27/03/26
Mariana de V. P. Alves
Mat.: 3360
Administrativo

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, cujo objeto é a Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Cama e Banho para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino – Educação infantil. A impugnação foi interposta pela empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.**

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos pela empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

“Contudo, ao analisar o edital e seus anexos (especialmente o Termo de Referência), observa-se que a Administração:

- não estabeleceu quantitativos mínimos por pedido;*
- não definiu frequência de requisições;*
- limitou-se a apresentar quantitativos estimados anuais;*
- não apresentou parâmetros de consumo que permitam previsibilidade mínima.”*

Da análise acerca das alegações:

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame.

Alexandre Senna dos Santos
Subsecretário de Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 00/112026

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca pautou as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do certame em questão.

Anteposto, cabe destacar que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a administração pública tem o dever de garantir a eficácia e economicidade na execução dos contratos firmados, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos. O artigo 11, inciso I, reforça que o processo de contratação deve observar princípios como a eficiência e o planejamento, que visam à seleção da proposta mais vantajosa, **sem comprometer a qualidade da execução dos serviços**.

Sobre as alegações feitas, as mesmas foram analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ressaltar que:

Em resposta a solicitação, informamos que ao analisar o Instrumento Convocatório observamos ausência da inclusão do anexo III do Termo de Referência (mapa estatístico, onde consta a quantidade de alunos desta Secretaria), momento na qual será solicitada a inclusão nos autos do instrumento convocatório.

Todavia, cabe ressaltar que o presente registro foi planejado para entrega imediata dos produtos de acordo com os quantitativos expostos no Anexo I do Termo de Referência fls 39 e 40 do Edital de Licitação, e que margem de acréscimo de 20% de matérias é para demandas futuras (matricula de novos alunos).

Neste sentido, remetemos os autos ao Setor de Licitações para que proceda com a juntada do mapa estatístico no instrumento convocatório, uma vez que tal acréscimo não interfere na formulação dos preços.

Dessa forma, requer-se o **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada.

Atenciosamente,

Alexandre Senna

Subsecretário de Orçamentos e Finanças/SME

Portaria nº 037/2025

PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES - NOVEMBRO

| Área | Porte | Unidade Escolar | Quantitativo de alunos | Atendimento |
|--------------|---|--|---|--|
| 1 | Grande | C.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 807 | 4º ao 9º e EJA (Fases I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) |
| 2 | | CIEP BRIZOLÃO 294 CANDIDO J. CAPIXABA | 674 | 4º ao 9º |
| 3 | | C.M. HERMINIA DE OLIVEIRA MATTOS | 542 | 4º ao 9º e EJA (Fases I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) |
| 4 | | E.M. CORONEL MOREIRA DA SILVA | 400 | 6º ao 9º e EJA (Fases I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) |
| 5 | | E.M. MARIA AUGUSTA LOPES | 369 | N3 ao 5º |
| 6 | Médio | E.M. PROFª. CECILIA FERRAZ | 347 | 1º ao 5º |
| 7 | | E. M. DIOGO MARTINS | 312 | 1º ao 3º |
| 8 | | E.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 304 | 1º ao 3º |
| 9 | | E.M. CAETANO DE OLIVEIRA | 282 | 6º ao 9º |
| 10 | | E.M. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERRAZANI | 268 | N3 ao 9º |
| 11 | | E.M. GLAUBER DOS SANTOS BORGES | 244 | 1º ao 3º |
| 12 | | E.M. E. INF. PROF. MARIA DE LOURDES P. SILVA | 223 | N2 ao N4 |
| 13 | | CEIM PROFª SARA CAMARA DA ROCHA | 220 | BA ao N4 |
| 14 | | E.M. PAULO SCOFANO | 171 | N2 ao 9º e EJA (Fases I, II III E IV) |
| 15 | | E.M. VICTOR DE SOUZA BREVES | 168 | N2 ao N4 |
| 16 | Pequeno | E. M. ANTONIO CORDEIRO PORTUGAL | 168 | 1º ao 9º |
| 17 | | CEIM PROF. DENISE MENDES L. DE SOUZA | 165 | BA ao N2 |
| 18 | | CEJAM - ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS | 152 | 6º ao 9º |
| 19 | | CEIM PROFª KÊNIA CONCEIÇÃO DE LIMA | 147 | N3 ao N4 |
| 20 | | E.M. PROFª. MARIA ROSA MAGALHÃES | 146 | N1 ao 5º |
| 21 | | E. M. RAUL WERNECK DE CASTRO | 140 | 1º ao 5º |
| 22 | | CEIM FREI AFFONSO JORGE BRAGA | 118 | BA ao N2 |
| 23 | | CEIM NILTON XAVIER | 116 | N3 ao N4 |
| 24 | | E.M. ADALBERTO PEREIRA PINTO | 87 | N1 ao 5º |
| 25 | | CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO | 84 | BB ao N2 |
| 26 | | E.M. ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA COSTA | 75 | N1 ao N4 |
| 27 | | E.M. CORDÉLIA J.M.PAHL | 68 | N1 ao N4 |
| 28 | | E. M. SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES | 67 | N1 ao 5º |
| 29 | | E. M. JURANDIR DOS SANTOS FERNANDES | 66 | N2 ao 3º |
| 30 | | E. M. OLIVEIRA BELLO | 60 | N2 ao 5º |
| 31 | CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO | 52 | BA ao N2 | |
| 32 | E. M. AGOSTINHO DA S. MATTOS | 39 | N2 ao 9º | |
| 33 | E.M. ED. ESP. EMANUELA R. DE SOUZA | 39 | 2º ao 5º e EJA (Fases V, VI, VII E VIII) | |
| 34 | CEIM CYBELE REA JANNUZZI RUZZI | 39 | N1 ao N2 | |
| 35 | CEIM PRFª LAURA LACOMBE | 37 | BB ao N2 | |
| 36 | CEIM SANTA JUSTINA | 35 | N1 ao N2 | |
| 37 | E. M. LEVY MIRANDA | 35 | N2 ao 9º | |
| 38 | CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS | 31 | BA ao N2 | |
| 39 | CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO | 30 | BA ao BB | |
| 40 | CEIM PROFª MARCIA LAURENTINO F. MOREIRA | 22 | BA ao BB | |
| 41 | CEIM MERENDEIRA DEVANY DE M. DA SILVA | 21 | N1 ao N2 | |
| 42 | E. M. AGUAS LINDAS | 8 | N2 ao 5º | |
| TOTAL | | | 7378 | |

| Porte | UNIDADES |
|---------------|-----------|
| Grande Porte | 3 |
| Médio Porte | 19 |
| Pequeno Porte | 20 |
| TOTAL | 42 |

| Área | UNIDADES |
|--------------|-----------|
| Urbana | 31 |
| Rural | 11 |
| TOTAL | 42 |

| Atendimento | UNIDADES |
|-------------------|----------|
| Integral / 7h | 11 |
| Parcial | 19 |
| CEIM / 8h | 12 |
| CEIM / Conveniada | 2 |

| Quantidade de Alunos | |
|-------------------------|-------------|
| Creche | 910 |
| Pré - Escola | 1069 |
| Ens.Fund. Anos Iniciais | 2869 |
| Ens.Fund. Anos Finais | 2147 |
| EJA | 231 |
| CEJAM | 152 |
| TOTAL | 7378 |